

Lei n.º 125.68

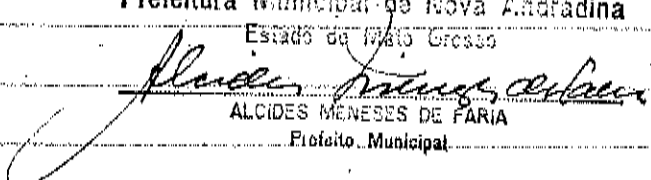
A Câmara Municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso, decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública, a entidade
"Conferência São Vicente de Paulo de Nova Andradina"
registrada sob n.º 12 às fls. 26 no Livro A 1 de
registro de Pessoa Jurídica no cartório 1.º Ofício
de notas e anexos desta cidade e comarca de
Nova Andradina.

Artigo 2.º - Percebam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 28 de março de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


ALCIDES MENESES DE FARIA
Prefeito Municipal